



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
**Estado de São Paulo**

- 1) Comissão Justiça  
2) " Finanças

**PROJETO DE LEI N.º 120 /2000**

Institui a "Semana da visão do estudante".

Vereadores  
6-10-2000

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Poderá ser instituída a "**SEMANA DA VISÃO DO ESTUDANTE**" para atender os alunos do ensino básico das escolas municipais e estaduais do Município.

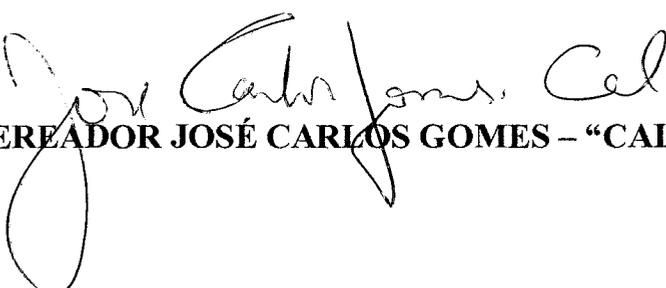
**Artigo 2º** - Esta semana envolverá três atividades básicas:

- 1- a promoção de atividades de difusão de conhecimentos básicos sobre a visão;
- 2- a realização de exames oftalmológicos nas escolas;
- 3- o encaminhamento a entidades médicas especializadas dos problemas graves.

**Parágrafo único** – O Município poderá, dentro da previsão orçamentária competente, fornecer óculos ou outro instrumento ótico aos estudantes cuja renda familiar não puder suportar o gastos com tais instrumentos.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2000.

  
**VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES – "CAL"**

CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA  
- 501 169 200 003900